



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 699

Projeto de Lei nº 29-65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 7.3140.09, no valor de CR\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artº 2º)- As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 1965.

ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 29-65

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 7.3140.09, no valor de Cr\$...... 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Novembro de 1965

Fausto Victorelli

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 19 65

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas deu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 19 65

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 12 de 19 65

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 12 de 19 65

[Signature]
Presidente

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

JUSTIFICATIVA

Encaminhando a essa douta Edilidade o presente projeto de lei, visa o Executivo Municipal proporcionar assistência social não prevista na peça orçamentária do presente exercício.

Confia, pois, que essa Câmara Municipal aprovará o presente projeto com a rapidez que o mesmo merece, face à sua finalidade.

Pirassununga, 30 de Novembro de 1.965.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

Projeto de Lei nº 29-65(Executivo).

Ao ver. MESSIAS XAVIER DE SOUZA, p/ Relatar.

Piras. 1º/12/1965.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Pres. Com. de Justiça.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

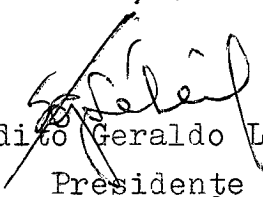



Of.

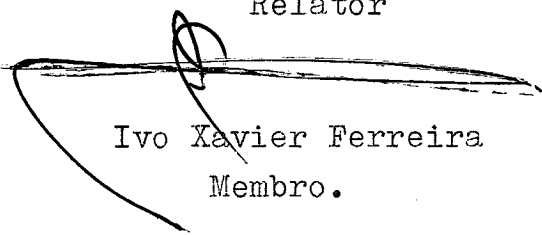
PARECER N°

Examinando o projeto de lei nº 29-65, de autoria do Executivo, que visa suplementar verba orçamentária no valor de CR\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Waldyr José de Souza
Relator


Ivo Xavier Ferreira
Membro.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




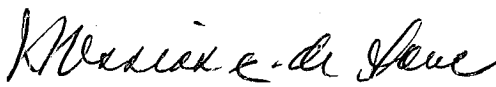
Of.

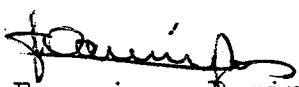
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 29-65, do Executivo, que visa suplementar verba orçamentária no valor de CR\$\$\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1965.


José Francisco Ribeiro
Presidente


Messias Xavier de Souza
Relator


Francisco Domingos
Membro.